

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1417/2006

de 20 de Dezembro

Pela Portaria n.º 995/2005, de 6 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal de Vale de Sobreiras (processo n.º 4153-DGRF), situada no município de Coruche, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores da Açorda.

Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta, nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

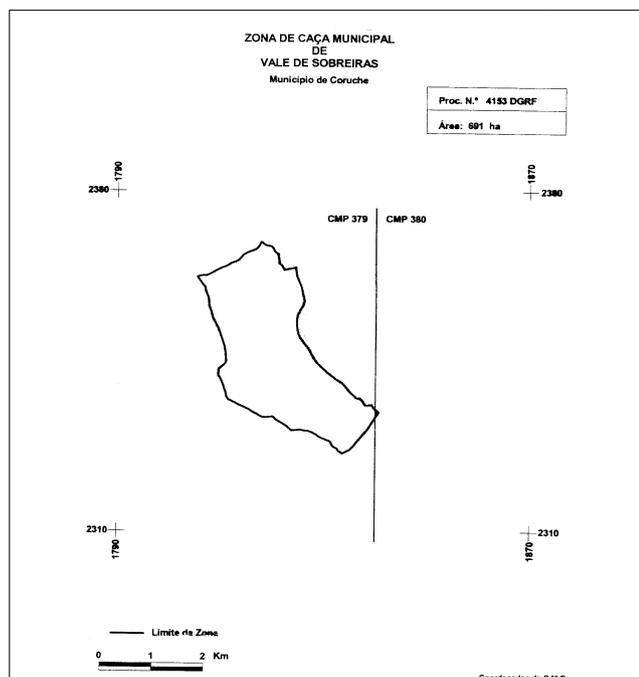
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da Portaria n.º 995/2005, de 6 de Outubro, deve ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios na freguesia do Couço, município de Coruche, com a área de 691 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 995/2005, de 6 de Outubro, é substituída pela apensa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Dezembro de 2006.



Portaria n.º 1418/2006

de 20 de Dezembro

Pela Portaria n.º 850/2005, de 20 de Setembro, foram anexados à zona de caça municipal de Veiga de Lila (processo n.º 3214-DGRF) vários prédios rústicos sítios na freguesia de Rio Torto, município de Valpaços.

Verificou-se entretanto que o nome da entidade concessionária mencionado na portaria acima referida não está correcto, uma vez que a mesma tinha entretanto alterado os seus estatutos e ao mesmo tempo a sua denominação social, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que no preâmbulo da Portaria n.º 850/2005, de 20 de Setembro, onde se lê «e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Deimãos, São Pedro de Veiga de Lila, Canaveses e Cadouço» passe a ler-se «e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Veiga de Lila».

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Dezembro de 2006.

Portaria n.º 1419/2006

de 20 de Dezembro

Pela Portaria n.º 884/95, de 14 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1012/98, de 4 de Dezembro, foi concessionada à Herdade da Ínsua — Agropecuária, L.ª, a zona de caça turística da Herdade de Ínsua (processo n.º 1860-DGRF), situada na freguesia de Pedrógão, no município da Vidigueira, com a área de 891 ha, válida até 14 de Julho de 2007.

Considerando que os terrenos expropriados ou adquiridos pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., deixaram de ser terrenos cinegéticos com o início do enchimento da barragem, na área abrangida pelo limite de máxima cheia (cota 84,5), importa proceder à sua exclusão.

Assim:

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2002, de 13 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja excluída da zona de caça turística da Herdade da Ínsua, criada pela Portaria n.º 884/95, de 14 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1012/98, de 4 de Dezembro, uma área de 67 ha, ficando a mesma com a área de 824 ha, situada na freguesia de Pedrógão, no município da Vidigueira, conforme planta em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Dezembro de 2006.